

b) Maria Cecília Ordones Silva Lemos (representante governo);

c) Mirny Angélica Pires Mota (representante organização da sociedade civil).

d) Tatiane Samanta Marques Gomes (representante governo).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Araxá – MG, 01 de março de 2024.

**Maria Cecília Ordones Silva Lemos**  
**Presidente do Conselho Municipal dos**  
**Direitos da Mulher**



**CMDCA - ARAXÁ**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Resolução nº 17, de 05 de março de 2024.**

**Autoriza a prorrogação de vigência de prazo do projeto governamental “Rescrevendo Histórias”, executado pela Secretaria Municipal de Ação Social.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 8.006/2023 e na Lei federal nº 8.069/1990, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, visando atender ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, disposto no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 6º, *caput* e § 1º, 13, III e V, 70, *caput* e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal nº 6.087/2011;

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de vi-

gência do projeto “Reescrevendo Histórias”, apresentada através do Ofício nº 025/2024, executado pela Secretaria Municipal de Ação Social, entidade da administração indireta do município de Araxá, conforme aprovação pela Resolução nº 04, de 08 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 17/CMDCA de 31 de março de 2021, o qual autoriza a possibilidade de prorrogações de vigência do referido projeto;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CMDCA na sessão extraordinária realizada no dia 05 de março de 2024, conforme ata lavrada e assinada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do “Reescrevendo Histórias” até 14 de junho de 2024, cuja execução é realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social mediante repasse de recursos do FMDCA, conforme dispõe a Resolução nº 04, de 08 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** A prorrogação será instrumentalizada pela Procuradoria-Geral do Município, conforme a legislação regente, observado o regramento disposto no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 17/CMDCA de 31 de março de 2021.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 05 de março de 2024.

**Juliano Rezende**  
**Presidente do Conselho Municipal dos**  
**Direitos da Criança e do Adolescente**



**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 04/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023**

Após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Divisão de Informação e Administração, situada na Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, no prazo de 30 dias, no horário compreendido das 09h às 17h, para assinar o termo de posse, preenchidos os requisitos dos itens 13, 14, 15 e demais itens do edital, além da Lei nº 7.836/2022.

Convocação	Classificação Final	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Cargo
1ª Convocação	2ª	TATIANA HELLEN DE ARAUJO MELO	653589	09/04/1992	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – MEIO AMBIENTE